



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

De 13 de março de 2018.

“ALTERA O ARTIGO 44, DA RESOLUÇÃO N.º 008/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de Setembro de 2018 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se o **Artigo 44**, da Resolução nº 008/2007, de 18 de dezembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV DA COMISSÃO GERAL

Art. 44 – Na primeira Sessão Ordinária de cada início de legislatura e do biênio seguinte, a Mesa Diretora procederá à escolha, em Plenário, através de votação nominal, de 05 (cinco) Vereadores Titulares e 02 (dois) Vereadores Suplentes, ~~que farão parte da Comissão Geral da Câmara Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, que serão qualificado como 1º e 2º suplente e que farão parte da Comissão Geral da Câmara Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos.~~ (Emenda Modificativa nº 011/2018) (Alterado pela Resolução nº 008/2009).



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

§1º - Logo que constituída a Comissão Geral, os vereadores escolhidos reunir-se-ão para eleger o respectivo presidente, vice-presidente e relator.

§ 2º - O Presidente da Comissão Geral será substituído pelo vice-presidente, em suas faltas e impedimentos.

§ 3º - Na falta do relator, será designado um relator Ad Hoc, dentre os membros presentes, ou o Presidente reserva para si o relato.

§ 4º - O relator não poderá emitir parecer quando a matéria em apreciação seja de sua autoria e/ou quando for o interessado no assunto.

~~§ 5º - Será realizada em casos excepcionais, nova eleição de membros suplentes, a ser convocada pela Mesa Diretora, para a Composição da Comissão Geral no caso de licenças ou pedidos de afastamento, não podendo a mesma ficar composta por número inferior a 05 (cinco) membros. (Emenda Supressiva nº 010/2018)~~

§ 5º - Poderão ser eleitos para a Comissão Geral, quaisquer dos nobres partícipes que integram o quadro de Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, exceto o Presidente da Casa Legislativa.

§ 6º - *Os Suplentes assumirão lugar na Comissão quando o membro Titular estiver afastado ou licenciado. (Emenda Aditiva nº 012/2018).*



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis e Resoluções em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 18 de Setembro de 2018.

